



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 05/11/2025

Assinatura

PLL N° 11/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 14/02/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI N° 6.793/2025

Ementa (assunto):

Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Hernani Barreto.

Distribuído em:	Para as Comissões:	Prazo das Comissões:	Prazo fatal:	Turnos de votação:
14/02/2025	125	14/03/25		3 (um)

Observações:

Materia simples pt aprovação.

Anotações:

14/02/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 25/02/2025).

18/02/2025 - Parecer jurídico: Possibilidade (06)

21/02/2025 - Parecer da CS: prazo em (08).

25/02/25 - Incluído na Ordem do Dia (10)

05/11/25 - Projeto aprovado por 12x0 (11)

PLL 11/25



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

RECEBI
14 / 02 / 2025
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

15840

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

APROVAR

Art. 1º Fica instituída no Município de Jacareí a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

Parágrafo único. A campanha de que trata o *caput* deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Jacareí.

Art. 2º Em toda primeira semana de abril será realizada a "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", em que poderão ocorrer, entre outros, os seguintes eventos: palestras de esclarecimento para a população, propagandas nos diversos meios de comunicação, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

§ 1º Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à "Semana de Conscientização e Combate à Automedicação", podendo os mesmos serem realizados a qualquer tempo.

§ 2º Na realização das ações descritas neste artigo, poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como entidades do Terceiro Setor, farmácias locais e demais interessados da iniciativa privada.

§ 3º Para obtenção de maior eficácia e atingimento dos efeitos da presente Lei, os estabelecimentos comerciais poderão afixar em local visível o número da presente Lei e as orientações necessárias, destacando, prioritariamente: "Campanha de Conscientização e Combate à Automedicação".



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PLL – Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências
Fls. 2/4

Art. 3º Os objetivos da “Semana de Conscientização e Combate à Automedicação” são:

I - informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação;

II - conscientizar os comerciantes de medicamentos sobre a relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação;

III - promover a orientação de profissionais habilitados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2025.


HERNANI BARRETO
Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
04
P
Câmara Municipal
de Jacareí
Fls. 3/4

PLL – Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras provisões.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que visa instituir no Município de Jacareí a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

A automedicação é a administração de medicamentos sem orientação ou prescrição médica. Prática comum no cotidiano das pessoas, a automedicação é a terceira causa de internação por alergia ou intoxicação aos medicamentos. Os principais vilões são anti-inflamatórios, analgésicos e antibióticos, alguns vendidos livremente sem receita médica.

A conduta de se automedicar, embora muitas vezes seja explicada pela economia que se faz, na maioria das vezes “sai mais cara”, visto que os remédios podem agravar doenças, mascarar sintomas e provocar efeitos colaterais danosos como, por exemplo, a intoxicação causada por alergia ao medicamento.

Além do mais, é comprovado cientificamente que a automedicação possa interferir em tratamentos de saúde, haja vista que determinadas substâncias, administradas com outras, podem alterar ou até mesmo neutralizar os efeitos desejados.

Importante também destacar as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quanto ao tema em questão, orientando e normatizando no seguinte sentido: “A tão falada automedicação, ou seja, o uso de medicamentos por conta própria ou por indicação de pessoas não habilitadas, sem a avaliação prévia de um médico ou dentista, conforme o caso, deve ser evitada. Não tome medicamentos a partir de recomendações de vizinhos, amigos e parentes. O que foi eficaz para eles pode ser nocivo a você e o quadro de saúde pode ser bastante diferente, apesar de alguma semelhança com relação aos sintomas percebidos”.¹

¹ Fonte: anvisa.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



PLL – Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências

Fls. 4/4

A propositura legislativa em questão institui a campanha e, nesse sentido, visa fortalecer o processo educativo, fornecendo informações importantes para os cuidados com a saúde e os riscos da automedicação. Somente o processo educativo pode corrigir o ciclo da automedicação e confiar os cuidados à saúde aos profissionais específicos.

Por fim, gostaríamos de agradecer e ressaltar que esta iniciativa contou com o empenho do então Vereador Dr. Rodrigo Salomon, e pequenas adequações foram realizadas no projeto anteriormente em tramitação nesta Casa.

Diante do exposto, o presente projeto pretende criar mecanismos de informação à população, alertando para os riscos da automedicação, motivo pelo qual rogamos mais uma vez a colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de fevereiro de 2025.


HERNANI BARRETO

Vereador - REPUBLICANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

068

Câmara Municipal
de Jacareí

Referente: PLL nº 011/2025 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Hernani Barreto.

Assunto do projeto: Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

PARECER N° 047.1/2025/SAJ/RRV

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Hernani, pelo qual se busca instituir a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é conscientizar a população sobre os riscos da automedicação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local.

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito.

2.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha

078
Câmara Municipal
de Jacareí

3. *Quanto ao mérito do presente PLL, não cabe a esta Secretaria fazer qualquer juízo de valor e conceder a sua opinião.*

4. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Saúde e Assistência Social.

4. Este é o parecer, **opinativo** e **não vinculante**.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 18 de fevereiro de 2025

RENATA RAMOS VIEIRA
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 235.902

ACOLHO o parecer, por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C



PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 011/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.
AUTORIA:	Hernani Barreto

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C ·

PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PLL Nº 011/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.
AUTORIA:	Hernani Barreto

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 24 de Fevereiro de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

Data: 05/11/2025 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solemne conjunto de entrega do Selo "ONG Amiga dos Animais", nos termos da Lei Municipal nº 6.472, de 30/05/2022, e de Homenagem ao transcurso do Dia Municipal do Coveiro, conforme prevê a Lei Municipal nº 6.503, de 01/12/2022;
- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Lidiene Lopes da Mota Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, para falar sobre o tema "apresentação e trabalhos do Conselho";
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

► ORDEM DO DIA:

1. **Discussão única do PLL nº 89/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**
Autoria: Vereadora Maria Amélia.
Assunto: Altera a redação da Lei nº 6.664, de 20 de setembro de 2024, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro".
2. **Discussão única do PLL nº 102/2025 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emendas**
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de faixa de pedestres nas proximidades dos pontos de ônibus do Município de Jacareí.
3. **Discussão única do PLL nº 111/2025 - Projeto de Lei do Legislativo**
Autoria: Vereador Hernani Barreto.
Assunto: Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

Pauta resumida para a 35ª S.O. - 05/11/2025 - fis. 02/02

4. **Discussão única do PLE nº 39/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a realização de projetos e eventos culturais.

5. **Discussão única do PLE nº 41/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Jacareí com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

6. **Discussão única do PLE nº 34/2025 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Assunto: Cria as Subprefeituras Veraneio Jaiá e Geraldo Scavone, na estrutura da Secretaria de Infraestrutura Municipal e dá outras providências.

► ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1...LUIZ FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)
- 2....MARCELO DANTAS PODEMOS
- 3...MARIA AMÉLIA PSDB
- 4...NETHO ALVES PL
- 5..PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS
- 6..PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
- 7....SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR PL
- 8....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
- 9....DANIEL MARIANO PL
- 10..GABRIEL BELÉM PSB
- 11..HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 12..JEAN ARAÚJO PP
- 13..JUEX ALMEIDA PP

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de outubro de 2025.

Felipe D. Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

35ª SESSÃO ORDINÁRIA de 05 de novembro de 2025

ORDEM DO DIA

3.PLL Nº 011/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Início sessão: 05/11/2025 09:02

Término sessão:

PROPONENTE: HERNANI BARRETO

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À AUTOMEDICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO			PRESIDENTE VOTA		TIPO VOTAÇÃO		RESULTADO VOTAÇÃO	
INÍCIO 15:40	TERMINO 15:42	DURAÇÃO 00:02:08	NÃO VOTA			NOMINAL	APROVADO	
PRESENTES: 13			SIM	NÃO	ABSTEVE	TOTAL	QUORUM	
AUSENTES: 0			12	0	0	12	Maioria Simples	

PARLAMENTARES	PARTIDO	VOTO	HORARIO	OBS.
NETHO ALVES	PL	SIM	15:40	...
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	PP	SIM	15:40	...
DANIEL MARIANO	PL	SIM	15:40	...
GABRIEL BELÉM	PSB	SIM	15:40	...
HERNANI BARRETO	REPUBLICANOS	SIM	15:40	...
JEAN ARAÚJO	PP	SIM	15:40	...
JUEX ALMEIDA	PP	SIM	15:40	...
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	PT	SIM	15:40	...
MARCELO DANTAS	PODEMOS	SIM	15:40	...
MARIA AMÉLIA	PSDB	SIM	15:40	...
PAULINHO DOS CONDUTORES	PODEMOS	SIM	15:40	...
PAULINHO DO ESPORTE	PODEMOS	NÃO VOTA	15:42	...
SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	PL	SIM	15:40	...

Presidente
Paulinho do Esporte